LEI Nº 660 - DE 22 DE MAIO DE 1967.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para adquirir a praça de esportes do Dracena Futebol Clube e dá outras providências.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, pela importância, de NCr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), a praça de esportes do Dracena Futebol Clube, situada nesta cidade constituída de uma área de 18.207 (dezoito mil, duzentos e sete) metros quadrados de terra, transcrita sob o nº 3.142 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 23 de janeiro de 1958, e mais as benfeitorias existentes na referida praça, tais como muro de fecho, arquibancada de madeira, vestiário, alambrado interno e outras.

Artigo 2º - A Prefeitura efetuará o pagamento da praça de esportes referida no artigo anterior nas seguintes condiç¨es: NCr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) à vista, em moeda corrente, no ato da escritura, e os restantes NCr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) em 9 (nove) prestaç¨es mensais de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) cada uma, vencíveis estas de 30 em 30 dias, vencendo-se a primeira 30 dias após à data da escritura e as demais sucessivamente.

§ único - Para garantia do pagamento das prestaç¨es referidas fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir e a aceitar, a favor do Dracena Futebol Clube, 9 (nove) Notas Promissórias de NCr$ 2.000,00 cada uma, vencíveis nos prazos citados.

Artigo 3º - Para atender ao pagamento das despesas autorizadas por esta lei fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de NCr$ 25.000,00 com vigência até o exercício de 1968.

§ único - O crédito referido será coberto com os

recursos provenientes da anulaçÔo parcial, das quantias abaixo indicadas, das seguintes verbas do orçamento vigente:

4.400 - ENCARGOS MUNICIPAIS
4.401 - 3.0.0.0.0.3 - DESPESA CORRENTES
4.401 - 3.2.7.0.1.1 - JUROS DE DµVIDA P¯BLICA
4.401 - 3.2.7.1.1.1 - FUNDADA INTERNA
Juros da Dívida Fundada Interna. NCr$ 10.000,00

LEI N° 660 - DE 22 DE MAIO DE 1967.

= fls. 02 =

8.160 - CONSTRUÇÚO DE LOGRADOUROS P¯BLICOS
8.161 - DISTRITO DA SEDE
8.161 - 4.0.0.0.9.5 - DESPESAS DE CAPITAL
8.161 - 4.1.0.0.9.5 - INVESTIMENTOS
8.161 - 4.1.1.0.9.5 - OBRAS P¯BLICAS
03 - ConstruçÔo de galerias de °guas pluviais..NCr$ 10.000,00

8.110 - SERVIÇO DE °GUA E ESGOTO
8.111 - DISTRITO DA SEDE
8.111 - 4.0.0.0.9.2 - DESPESAS DE CAPITAL
8.111 - 4.1.0.0.9.2 - INVESTIMENTOS
8.111 - 4.1.2.0.9.2 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇ´ES
AquisiçÔo de veículos.....NCr$ 5.000,00
Total das anulaç¨es parciais.....NCr$ 25.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de maio de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =